

EDITAL

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MICROBIOLOGIA – TURMA 2021/1 MESTRADO ACADÊMICO

A Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, faz saber aos interessados que, no período de 01 a 19 de fevereiro 2021, estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Microbiologia, Curso de Mestrado, Área de Concentração em Microbiologia Médica Humana, para turma com início em 2021 /1º semestre.

I - VAGAS E CANDIDATOS:

I.1. Serão oferecidas 13 (treze) vagas para o curso de Mestrado, destinadas aos portadores de diploma de nível superior, que contenha as disciplinas de Imunologia e Microbiologia ou Parasitologia no currículo, das áreas de Ciências da Saúde, Biológicas e Agrárias ou em áreas consideradas afins à área de estudo da Microbiologia, Imunologia e Parasitologia e relevantes para a investigação científica em problemas de saúde humana ligados as doenças infecciosas e parasitárias. O Diploma deverá ter sido outorgado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. Destas vagas, 05 (cinco) vagas serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015, assim distribuídas, em três diferentes estratos: 02 (duas) vagas para estudantes graduados negros e indígenas, 02 (duas) vagas para graduados da rede pública ou privada de ensino superior que tenha recebido financiamento público, e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço. As vagas serão distribuídas por orientador, conforme ANEXO I deste Edital.

I.2. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

I.3. O preenchimento do total de vagas oferecidas no edital dependerá da existência de candidatos aprovados em número suficiente para tanto.

I.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão

ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

I.5. A Coordenação do Programa reserva-se o direito de:

- a) Proceder ao remanejamento entre orientadores do candidato aprovado na seleção, desde que haja acordo entre o candidato e os orientadores.
- b) Não havendo inscrições para as 05 (cinco) vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, as mesmas serão remanejadas para a demanda geral.

II - DA REALIZAÇÃO:

II.1. Em cumprimento às Leis Estaduais n 6.914/2014 e n. 6.959/2015, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- d) Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.

As orientações específicas para concorrer às vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas do ANEXO II desse Edital.

III - INSCRIÇÕES:

III.1 – Período e local das inscrições

- a) O período de inscrições é de **01 a 19/02/2021, via internet.**
- b) Os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição em formulário próprio e gerar boleto bancário na página do CEPUERJ, <http://www.cepuerj.uerj.br> (através do link “*inscrições on-line*”). O valor da inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais) e o boleto será gerado em favor do CEPUERJ.
- c) Após o pagamento da taxa, o candidato deverá enviar um e-mail ao endereço eletrônico uerjpgmicro@gmail.com, com o título “**Mestrado 2021**”, contendo, em anexo, o **comprovante de depósito** (neste comprovante deverá constar o nome do candidato), a **ficha de inscrição** (preenchida *on-line* na página <http://www.cepuerj.uerj.br>) impressa e assinada, e, **obrigatoriamente, os documentos listados no item III.2.**
- d) Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de inscrição, declararem sua opção por esse sistema e explicitarem a qual dos estratos de cotas estão se candidatando, em conformidade ao item II deste Edital, enviando os documentos comprobatórios.

III.2. Documentos obrigatórios para a inscrição

- a) Cópia frente e verso de diploma de graduação plena em curso credenciado pelo CNE;
 - a.1) candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação.
 - a.2) no caso de candidatos possíveis concluintes de curso de graduação, com término previsto no segundo semestre de 2021, é obrigatória a apresentação de declaração da IES de origem, indicando a data da provável conclusão do curso ou colação de grau.
- b) Cópia do Histórico Escolar completo da graduação com a data da colação de grau, onde constem as disciplinas de Microbiologia e Imunologia (opção Microbiologia) ou Parasitologia e Imunologia (opção Parasitologia);

b.1) Cópia do Histórico Escolar da Graduação com os registros até o semestre em questão, para os candidatos que estejam na condição expressa no item a.2;

c) *Curriculum vitae* em formato Lattes acompanhado de cópias dos principais documentos comprobatórios;

d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (não é aceita CNH);

e) Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6.959/2015:

e.1) atender às instruções específicas do ANEXO II - INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

f) Carta de intenções expondo os motivos de seu interesse em se candidatar ao mestrado.

g) Carta de aceite do orientador credenciado no PPG-MICRO, concordando em orientá-lo no projeto apresentado, caso seja selecionado.

h) 3 fotos 3x4 (colorida e em fundo claro)

III.3 Candidatos com diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior no exterior:

III.3.1. Candidatos estrangeiros deverão apresentar original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol; e original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

III.3.2. Candidatos brasileiros com diploma de graduação plena emitido no exterior deverão apresentar original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

III.4. Resultado da Inscrição:

a) A inscrição dos candidatos no processo só será confirmada após verificação da documentação apresentada.

b) O resultado das inscrições será divulgado pela Secretaria do Programa no dia 22/02/2021, por e-mail, através de uma listagem constando a menção: inscrição aceita ou inscrição não aceita.

- c) Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida acima terão menção de inscrição não aceita, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.
- d) A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer à vaga de cotista, de acordo com as Leis n 6.914/14 e n 6.959/2015, será feita de acordo com o cronograma de exame de seleção.

IV - DO PROCESSO SELETIVO:

IV.1. O processo seletivo será constituído da análise do *Curriculum vitae*, avaliação do projeto de Dissertação de Mestrado na forma escrita, arguição por uma Comissão de Seleção e prova oral de proficiência em Inglês.

IV.2. A comissão de seleção será composta por 3 (três) Professores Doutores, sendo 01 (um) Professor membro da Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia da UERJ (PPG-MICRO) e 02 (dois) Orientadores ativos do PPG-MICRO ou de outros Programas de Pós-Graduação credenciados pela CAPES. A presença do Orientador é estimulada, mas não obrigatória.

IV.3. O projeto escrito deverá compreender em, no máximo, 5 páginas, os seguintes itens: 1. Título; 2. Resumo; 3. Justificativa; 4. Objetivos; 5. Métodos; 6. Resultados preliminares (se houver); 7. Bibliografia; 8. Cronograma. Na avaliação do projeto escrito, serão consideradas a relevância científica, a coerência, a coesão, a capacidade de justificar o problema proposto de forma sintética e a exequibilidade. A avaliação do projeto escrito terá caráter eliminatório.

IV.4. A arguição do projeto de Dissertação será realizada por meio remoto, em plataforma a ser divulgada pela Secretaria do PPG-MICRO em e-mail enviado aos candidatos. A arguição será gravada e terá como objetivo avaliar o conhecimento do candidato na área de atuação de seu projeto, a metodologia a ser aplicada e a clara compreensão dos objetivos a serem alcançados. Serão avaliados, também, o interesse do candidato e suas expectativas em relação ao Curso. Em caso de queda de sinal no dia da realização da arguição, o candidato terá direito a 01 (uma) remarcação. A arguição do projeto terá caráter eliminatório.

IV.5. Na análise do *Curriculum vitae*, será avaliada a produção científica do candidato na área de Microbiologia, Imunologia ou Parasitologia, tais como a publicação de artigos científicos, a apresentação oral ou sob forma de pôster em simpósios regionais, nacionais ou internacionais, e a outorga de prêmios. A análise do *Curriculum vitae* terá caráter classificatório.

IV.6. A prova oral de proficiência em inglês terá duração máxima de 20 minutos. Candidatos estrangeiros prestarão adicionalmente exame de proficiência em Língua Portuguesa. Será facultado ao candidato a realização da prova de proficiência em inglês (oral ou escrita) durante o curso de Mestrado, caso seja aprovado nesta seleção. Uma vez matriculado, o candidato terá duas chances de realizar a prova de proficiência em inglês. A prova de proficiência em inglês terá caráter eliminatório.

V - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

V.1. Será considerado aprovado na análise da documentação o candidato que apresentar todos os documentos previstos na inscrição;

V.2. Será considerado aprovado na avaliação do Projeto escrito o candidato que apresentar nota mínima de 7,0 (sete);

V.3. Será considerado aprovado na arguição do Projeto o candidato que apresentar nota mínima de 7,0 (sete);

V.4. Será considerado aprovado na avaliação da capacidade de compreensão de inglês o candidato que obtiver menção APTO;

V.5. No caso de empate da média final, a classificação dos candidatos será decidida com base nos seguintes critérios, nesta ordem:

- candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, segundo a Lei estadual nº 8469, de 15 de julho de 2019;
- maior idade do candidato (art.27 da Lei 10.741/2003);
- maior nota obtida na arguição do Projeto;
- maior nota obtida na análise do *Curriculum Vitae*.

VI - MATRÍCULA:

VI.1. Os candidatos aprovados e selecionados terão direito à matrícula, conforme calendário (item VII), respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.

VI.2. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os originais dos documentos: diploma de graduação, histórico escolar completo, CPF e identidade, para fins de conferência junto à Coordenação do Programa e declaração de conhecimento da Deliberação que regulamenta o funcionamento dos cursos de Mestrado, Mestrado e Doutorado. Não se aceitará a carteira de habilitação em substituição à identidade.

VI.3. Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos.

A não apresentação do diploma de graduação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará desligamento do aluno do Programa.

VI.4. A matrícula e a inscrição em disciplinas dos candidatos selecionados para o Programa de Pós-graduação em Microbiologia serão realizadas pela Secretaria do mesmo.

VI.5. Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados. A data para a reclassificação de candidatos encontra-se estabelecida no calendário deste edital.

VII - CALENDÁRIO:

a. INSCRIÇÕES:

Data: 01 a 19 de fevereiro de 2021, **via internet.**

b. RESULTADO DAS INSCRIÇÕES:

Data: 22 de fevereiro de 2021.

Horário: a partir de 16 horas

Local: e-mail e/ou pelo site <http://www.pgmicrobiologia.uerj.br>

c. DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS APROVADOS NA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO ESCRITO

Data: 26 de fevereiro de 2021.

Horário: a partir de 16 horas

Local: e-mail e/ou pelo site <http://www.pgmicrobiologia.uerj.br>

d. RECURSO DA AVALIAÇÃO DO PROJETO ESCRITO

Data: 01 e 03 de março de 2021.

Horário: até às 17 horas

Local: e-mail uerjpgmicro@gmail.com

e. RESULTADO DO RECURSO DA AVALIAÇÃO DO PROJETO ESCRITO

Data: 05 de março de 2021.

Horário: a partir de 16 horas

Local: e-mail e/ou pelo site <http://www.pgmicrobiologia.uerj.br>

f. RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CANDIDATO QUE CONCORRER À VAGA DE COTISTA:

Data: 05 de abril de 2021.

Horário: a partir de 16 horas

Local: e-mail e/ou pelo site <http://www.pgmicrobiologia.uerj.br>

g. RECURSO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA VAGA DE COTISTA:

Data: de 06 a 09 de abril de 2021.

Local: e-mail uerjpgmicro@gmail.com

h. RESULTADO DO RECURSO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA VAGA DE COTISTA:

Data: 23 de abril de 2021.

Horário: a partir de 16 horas

Local: e-mail e/ou pelo site <http://www.pgmicrobiologia.uerj.br>

i. ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO

Data: 26 a 30 de abril de 2021.

Horário: manhã e tarde. **A partir de 9 horas.**

Plataforma digital a ser definida e divulgada pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Microbiologia.

j. DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS APROVADOS NA ETAPA DE ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO

Data: 04 de maio de 2021.

Horário: a partir de 16 horas

Local: e-mail e/ou pelo site <http://www.pgmicrobiologia.uerj.br>

I. RECURSO DO RESULTADO DE ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO

Data: 06 e 07 de maio de 2021.

Horário: até às 17 horas

Local: e-mail uerjpgmicro@gmail.com

m. RESULTADO DO RECURSO ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO

Data: 10 de maio de 2021.

Horário: a partir de 16 horas

Local: e-mail e/ou pelo site <http://www.pgmicrobiologia.uerj.br>

n. PROVA ORAL DE INGLÊS

Data: 12 a 14 de maio de 2021.

Horário: manhã e tarde. **Início às 8h30min.**

Plataforma digital a ser definida e divulgada pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Microbiologia.

o. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Data: 17 de maio de 2021.

Horário: a partir de 16 horas

Local: e-mail e/ou pelo site <http://www.pgmicrobiologia.uerj.br>

p. MATRÍCULA:

Data: 01 de junho de 2021.

Horário: 9 às 17 horas

Local: e-mail uerjpgmicro@gmail.com

q. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS RECLASSIFICADOS:

Data: 07 de junho de 2021.

Horário: 9 às 17 horas

Local: e-mail e/ou pelo site <http://www.pgmicrobiologia.uerj.br>

r. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS RECLASSIFICADOS:

Data: 08 de junho de 2021.

Horário: 9 às 17 horas

Local: e-mail uerjpgmicro@gmail.com

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

VIII.1. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados, por e-mail e/ou através do site do Programa.

VIII.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

VIII.3. O exame de seleção só terá validade para o curso que será iniciado em 2021/1º semestre.

VIII.4. Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.

VIII.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Microbiologia.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES

uerjpgmicro@gmail.com

ANEXO I

DOCENTES COM VAGA PARA A SELEÇÃO DE MESTRADO 2021

Nome do docente	Link Lattes	Número de vagas
Ana Claudia de Paula Rosa Ignacio	http://lattes.cnpq.br/7809403473011306	3
Ana Paula D'Alincourt C. Assef	http://lattes.cnpq.br/5196425284967145	1
Eduardo José Lopes Torres	http://lattes.cnpq.br/9724360289099529	2
Elizabeth de Andrade Marques	http://lattes.cnpq.br/5959485578597640	1
Marcia Cristina Paes	http://lattes.cnpq.br/7463829190927034	2
Prescilla Emy Nagao	http://lattes.cnpq.br/0102666260390526	1
Renata Heisler Neves	http://lattes.cnpq.br/8443049217467272	1
Robson Leão	http://lattes.cnpq.br/5369029097197832	1
Silvia Amaral Gonçalves da Silva	http://lattes.cnpq.br/6104190112253764	1

ANEXO II

INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

1 Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A *condição socioeconômica é fator principal* do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário sócio-econômico, dividido pelo número de pessoas.

- b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;

e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;

f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição

b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis:

http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf

b.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas:

http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Questionario_Socioeconomico_2016.doc

encaminhar com documentação comprobatória pelo e-mail uerjjpgmicro@gmail.com.

b.2) O Formulário de opção de cotas:

http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Opcao_de_Cotas.doc

encaminhar com documentação comprobatória pelo e-mail uerjjpgmicro@gmail.com.

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.

5. A documentação para análise de cotas, constando o nome do candidato e do Programa, deverão ser entregues no período de inscrições estabelecido no calendário, pelo e-mail uerjjpgmicro@gmail.com.

6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

7. Da Comissão de Análise Socioeconômica da Pós Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

A análise abrange:

-Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato

-Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei

-Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional.

8. Da Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos e terá como razão:

Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

DO RECURSO – Segundo o Manual do Candidato

O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso.

Nesta etapa, o candidato poderá anexar documentos, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma.

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.